

**SEMINÁRIO ALARGADO SOBRE AS GARANTIAS DAS EMPRESAS NO PROCESSO
SANCIONATÓRIO POR PRÁTICAS RESTRITIVAS DA CONCORRÊNCIA**

PROGRAMA

21 | Novembro | 2023

Auditório Abílio Gomes, Largo da Mutamba – Ministério das Finanças

Inscrições: eventos.arc@minfin.gov.ao | 931 910 970

ABERTURA	
08:00 - 09:00	Registo dos Convidados – <i>Welcome Coffee</i>
09:00 - 09:05	Intervenção do Mestre de Cerimónia – GCII - MINFIN
09:05 - 09:10	Hino Nacional
09:10 - 09:40	Discursos de Abertura
	Representante da Direcção do Ministério das Finanças
	Exma. Sr. Enrico Strampelli, Chefe de Cooperação da Delegação da União Europeia em Angola
COMUNICAÇÃO	
09:45 - 10:45	O PAPEL DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NA PROMOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS
	A cooperação internacional é fundamental para o fortalecimento das autoridades de concorrência, pois permite a troca de informações e experiências entre as mesmas, assentes em boas práticas mundiais, para a promoção e defesa da concorrência nos diversos países. Pretende-se neste painel identificar práticas nacionais e comparar com boas práticas que resultaram da cooperação internacional, especialmente fruto da experiência da AdC, da ARC e do CADE tendo como referência as recomendações de instituições como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), a Rede

Proponentes da Acção



Projecto Implementado por



	Internacional de Concorrência (ICN), o Fórum Africano de Concorrência e a Rede Lusófona da Concorrência.
	Moderação: Olavo Silva
	Oradores: Miguel Moura e Silva, Vogal da AdC Portugal, Emanuel Barbosa, PCA da AdC de Cabo Verde e Ana Ramalheira, Administradora da ARC de Angola
INTERVALO & NETWORKING	
10:45 - 11:00	<i>Coffee - Break</i>
ROUNDTABLE	
	O PODER SANCIONATÓRIO DA ARC E O DIREITO DE DEFESA DAS EMPRESAS
11:00 - 12:00	O poder sancionatório da ARC compreende o conjunto de respostas a violação aos princípios e normas da concorrência, das quais destacam-se a aplicação de multas/coimas, a proibição do exercício de actividades económicas, a dissolução ou cisão de empresas para coibir e desestimular as práticas anticoncorrenciais pelos agentes económicos. Porém, nos Estados Democráticos de Direito deve-se garantir também as empresas o direito de defesa , perante os poderes públicos sancionatórios, fundamentalmente o exercício do contraditório e a impugnação das decisões de que discordem acompanhados de assessoria de técnica em respeito ao princípio da tutela jurisdicional efectiva.
	Moderação: Olavo Silva (ARC)
	Oradores: Kerson Cristovão, Juiz de Direito, Djamilia Pinto de Andrade, Advogada e Adalberto Cauaia, ARC.
ENCERRAMENTO	
12:05 - 12:25	Discurso de Encerramento, Exma. Sr.^a Eugénia Pereira Chela Pontes, Presidente do Conselho de Administração da ARC